

## **COMUNICADO AO MERCADO**

À vista da decisão do colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) em decorrência do Processo Administrativo Sancionador CVM TA N° RJ-2013-1840 (“PAS TA 2013-1840”), no que diz respeito aos investimentos realizados na COMPANHIA BRASILEIRA DE DIQUES (“C.B.D.”) e na TIISA - TRIUNFO IESA INFRAESTRUTURA S.A. (“TIISA”), decisão da qual ainda não fomos intimados, cumpre esclarecer aos nossos acionistas e ao mercado o seguinte:

Quando da apresentação feita à INEPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. (“IAP”), nos anos de 2006/2007, para adquirir a participação representativa de 50% do capital da C.B.D., e em 2008, para participação no capital da TIISA, os vendedores não tinham o interesse em estender tais oportunidades de investimentos à INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES (“IIC”), devido às notórias dificuldades financeiras em que se apresentava.

A operação de compra da C.B.D. então controlada por INDÚSTRIA VEROLME S.A. (“IVESA”), financiada em 20 anos demandava crédito e garantias não disponíveis na IIC, sendo oferecida pelo controlador aos investidores do Banco Fator e à holding IAP em vista da confiança existente entre as partes e garantias compatíveis com a dimensão do empreendimento.

Foi exatamente para proteger os interesses da IIC que a IAP, ciente das interessantes oportunidades de investimentos que lhe foram propostas, decidiu levá-las adiante, tendo em vista que a IIC direcionava as energias à sua sobrevivência e superação das dificuldades.

Situação análoga ocorreu com a formação da TIISA, pois o sócio TRIUNFO impôs restrições a participação da IIC. Contudo, esteve sempre presente para a IAP que, em momento adequado, as oportunidades aproveitadas seriam transferidas à IIC, como de fato foram quando a IIC dava nítidos sinais de recuperação com o equacionamento de suas pesadas dívidas.

Assim, a IAP em 30/12/2011 consolidou na IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. (“IESA”) a participação que detinha na TIISA, e em 30/03/2012 transmitiu a participação que detinha na C.B.D. à IIC. Para que não houvesse sangria de caixa na IIC, a transferência da C.B.D. se deu por meio de aceite pela IAP em receber o pagamento através da entrega de Títulos da Dívida Pública Federal Externa (TDPs) exatamente nos mesmos valores devidamente corrigidos e nas condições comerciais que a IIC havia transacionado. Portanto, não houve qualquer perda na IIC, pois os TDPs foram aceitos pela IAP a valores de face devidamente corrigidos.

No processo mencionado, além das razões de defesa da IAP e dos seus controladores, também foram juntadas ao processo as cartas do antigo controlador da C.B.D. e do sócio da TIISA, com a recusa de se fazer a negociação com a IIC, devido à saúde econômico financeira abalada. O resultado do julgamento na CVM não levou em

consideração os argumentos de defesa, tão pouco as provas cabais de transparência e justo procedimento dos controladores.

Em razão disto, e do que mais consta do processo, a IAP e seus controladores não se conformam com a decisão e estarão interpondo o competente recurso para CRSFN - Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional ("Conselhinho").

Cumpramos frisar ainda que ambas as operações geraram resultados positivos a IIC, sendo que a C.B.D. tem recente avaliação a valores superiores a R\$ 1,2 bilhão e a TIISA superior a R\$ 300 milhões. Aspecto importante adicional é de que o Estaleiro da C.B.D. foi objeto de recente contrato de cessão de uso à PETROBRAS por vinte anos, fator que ainda mais valoriza o empreendimento. Além dos resultados econômicos, é importante salientar que foram criados somente no Estaleiro aproximadamente 5.000 empregos diretos.

São Paulo, 22 de abril de 2014.

**INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES**

Dionísio Leles da Silva Filho - Diretor de Relações com Investidores

**INEPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Jauneval de Oms - Diretor Presidente